



**LEI Nº 551/2015,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUMIRIM A
RECEBER EM DOAÇÃO LOTE DE TERRENO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**BENEDITO TADEU FAVERO, PREFEITO
MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Município de Jumirim autorizado a receber em doação o lote de terreno, designado como Área 01-B, com área de 556,04 metros quadrados, registrado no oficial de registros de imóveis de Tietê sob matrícula nº 41.507, de propriedade dos Senhores Ailton Roberto Pazoto e Maria Joana Pazoto.

Artigo 2º - Com a entrada em vigor da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários ao registro imobiliário do bem doado no patrimônio do Município de Jumirim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 16 de setembro de 2015.

BENEDITO TADEU FAVERO
Prefeito Municipal